



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

2,110 - 27A/09

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMBURB, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César e, de outro lado, a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMBURB, representada pelo Sr. Luis Claudinei Salgado, portador do RG: 18.226.752, CPF/MF: 057.930.388 - 84, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/892/08, regido pela Lei Federal n.º8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - O prazo de vigência de que trata a cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por 08 (oito) meses, vencendo-se em 07/11/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - O valor global do presente termo é R\$ 47.814,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quatorze reais), sendo o valor mensal na importância de R\$ 5.976,75 (cinco mil novecentos e setenta e sis mil e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 06 de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMBURB
Luis Claudinei Salgado

TESTEMUNHAS:

1ª Jamilim Fernando Reis
Gerente Adm. - Emburb

2ª